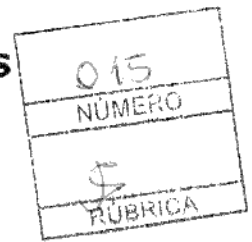




CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE



COMISSÕES TÉCNICAS – 2017

7PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 172/2017

EMENTA: "CRIA UM VAGA DE MÉDICO CARDIOLOGISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATORES: VEREADORES CORONEL MARIO e TELMA BLEY

1. Relatório.

O projeto de lei em apreço visa autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal, a criar uma vaga de Médico Cardiologista, com carga horária de 10 horas semanais e salário de R\$ 3.125,40.

2. Fundamento e Voto do Relator .

A criação dos cargos é de interesse público e social, estando a proposta devidamente instruída com o impacto orçamentário.

Quanto à legalidade, a saúde é um direito assegurado constitucionalmente, conforme dispõe a Carta Magna:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

(...)



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

016
NÚMERO
<i>[Handwritten Signature]</i>
RUBRICA

COMISSÕES TÉCNICAS – 2017

A Lei Orgânica do Município traz outros dispositivos que atribuem legalidade à proposta em apreço:

**" Art. 12. É da competência privativa do Município:
I - legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;
(...)"**

**" Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
I - a iniciativa das leis, na forma e caso previstas nesta Lei
Orgânica;
(...)"**

"Art. 151 – A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção e recuperação;"(...)

Portanto, não vemos nada que obste a regular tramitação do Projeto de Lei em tela, assim, merece sua tramitação de praxe

3. Conclusão.

A Comissão de Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Fiscalização, em sessão realizada no dia 23 de outubro de 2017, presentes os Vereadores, a vista do Voto dos Relatores, usando aqui como razão para



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

017
NÚMERO
B
RÚBRICA

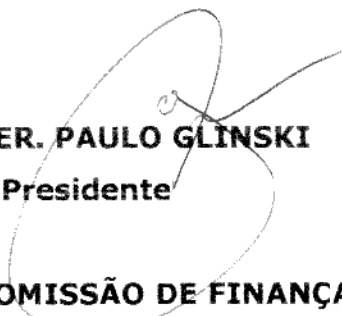
COMISSÕES TÉCNICAS – 2017

decidir, declara constitucional, legal, dentro da regimentalidade e boa técnica legislativa o Projeto de Lei nº 172/2017, diante do que o encaminha ao Soberano Plenário para manifestação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, 23 de outubro de 2017.

É o parecer, s. m. j.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


VER. PAULO GLINSKI
Presidente


VER. CAMILA LIMA
Vice-Presidente


VER. CORONEL MARIO
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO


VER. TELMA BLEY
Presidente


VER. PAULINHO BASÍLIO
Vice-Presidente


VER. IVAN KARUNCHO
Membro